

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 936/2009

Autoriza a aquisição de área de terreno e dá outras providências.

O Povo do Município de Mirabela – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Senhor Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o terreno com área de 18.529,00 M2 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados), integrante do imóvel com área total de 144,95,02 há. (cento e quarenta e quatro hectares, noventa e cinco ares e dois centiares), de propriedade de Mauro Mendes Cardoso e sua mulher, Valeria Beatriz de Paula Cardoso, situado no lugar de denominado Santa Helena, Fazenda Vertente, Município de Mirabela, registrado às fls. 69 do livro 2.1.AU, matrícula nº 24.663, do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros.

Parágrafo 1º - A área objeto da desapropriação autorizada por esta Lei se destina a construção de casas populares, mediante convênio a ser celebrado com a COHAB – MG.

Parágrafo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir, mediante Portaria, comissão de avaliação da área do terreno.

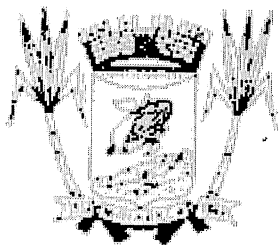
Art. 2º - As despesas decorrentes da Lei correrão por conta da dotação respectiva do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 02 de Junho de 2009.


LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 936/2009

Autoriza a aquisição de área de terreno e dá outras providências.

O Povo do Município de Mirabela – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Senhor Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o terreno com área de 18.529,00 M2 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados), integrante do imóvel com área total de 144,95,02 há. (cento e quarenta e quatro hectares, noventa e cinco ares e dois centiares), de propriedade de Mauro Mendes Cardoso e sua mulher, Valeria Beatriz de Paula Cardoso, situado no lugar de denominado Santa Helena, Fazenda Vertente, Município de Mirabela, registrado às fls. 69 do livro 2.1.AU, matrícula nº 24.663, do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros.

Parágrafo 1º - A área objeto da desapropriação autorizada por esta Lei se destina a construção de casas populares, mediante convênio a ser celebrado com a COHAB – MG.

Parágrafo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir, mediante Portaria, comissão de avaliação da área do terreno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Lei correrão por conta da dotação respectiva do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 02 de Junho de 2009.


LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
Secretário Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antonio, 261, Centro, Mirabela – MG - 39420-000

PROPOSIÇÃO DE LEI 12/2009

Autoriza a aquisição de área de terreno e dá outras providências.

O Povo do Município de Mirabela – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Senhor Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o terreno com área de 18.529,00 M2 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados), integrante do imóvel com área total de 144,95,02 há. (cento e quarenta e quatro hectares, noventa e cinco ares e dois centiares), de propriedade de Mauro Mendes Cardoso e sua mulher, Valeria Beatriz de Paula Cardoso, situado no lugar denominado Santa Helena, Fazenda Vertente, Município de Mirabela, registrado às fls. 69 do livro 2.1.AU, matrícula nº 24.663, do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros.

Parágrafo 1º - A área objeto da desapropriação autorizada por esta Lei se destina a construção de casas populares, mediante convênio a ser celebrado com a COHAB – MG.

Parágrafo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir, mediante Portaria, comissão de avaliação da área do terreno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Lei correrão por conta da dotação respectiva do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2009.



Jose Aparecido Mendes Machado
Presidente

